



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1001/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Gláycion Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAP/PGM nº 314/2024
Decreto GAP/PGM nº 315/2024
Decreto GAP/PGM nº 316/2024
Processo Seletivo nº 023/2023 – Convocação nº 005/2024
Processo Seletivo nº 001/2024 – Convocação nº 014/2024
Processo Seletivo nº 001/2024 – Convocação nº 015/2024
Processo Seletivo nº 001/2024 – Convocação nº 016/2024
Processo Seletivo nº 002/2024 – Edital de Abertura
Processo Seletivo nº 003/2024 – Edital de Abertura

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAP/PGM Nº 314/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 211 da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

- 1) Jackeline Drumont Batista - Secretaria Municipal de Administração
- 2) Alex de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde
- 3) Rodolfo Leite Nascimento – Representante da Secretaria Municipal de Administração
- 4) Igor Henrique Noronha de Oliveira – Representante do Gabinete da Prefeita Municipal
- 5) João Henrique de Souza Silva – Representante da Secretaria Municipal de Esportes
- 6) Dayane Rosa Peres – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 7) Petherson Cardoso – Representante do Gabinete da Prefeita Municipal

II – Representantes da Sociedade Civil

- 1) Lucas Antonio Scarpita Bim – Empresário

- 2) Elizeu Pereira de Lima – Poder Legislativo Municipal
- 3) Dolsion Fausto de Souza Bastos – Loja Maçônica
- 4) Sand Demmis Donero – Empresário e Músico
- 5) Marcos Antônio de Oliveira – Representante da Banda Marcial Isaura Dias dos Santos
- 6) Mariano Carvalho – Representante do Setor Musical Municipal
- 7) Luzia Aparecida dos Santos – Representante dos Artesãos

Artigo 2º- Ficam nomeados os membros do referido Conselho pelo mandato de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 315/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Determina a abertura do Processo Seletivo nº 002/2024 para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e a Lei Municipal nº 922, de 18 de dezembro de 2013, que autorizam a contratação por tempo determinado para suprir a necessidade temporária e excepcional de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

DECRETA:

Artigo 1º: Fica autorizada a realização do Processo Seletivo nº 002/2024 para contratação temporária de recursos humanos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Artigo 2º: Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1001/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ANO IV

I – Presidente, Alan Cezar Alves de Souza – Professor – Matrícula 549-11;

II – Membro, Rafael Aparecido Nascimento Minho – Diretor de Proteção Social Básica - Matrícula 4641-1;

III – Membro, Jessica Costa Corim Vital – Assessor Geral de Atenção Básica – Matrícula 1057-5;

Artigo 3º: A comissão terá por finalidade:

I - Coordenar, Preparar, Executar, Julgar, Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

II - Zelar pelo bom andamento do certame.

Artigo 4º: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 316/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Determina a abertura do Processo Seletivo nº 003/2024 para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e a Lei Municipal nº 922, de 18 de dezembro de 2013, que autorizam a contratação por tempo determinado para suprir a necessidade temporária e excepcional de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

DECRETA:

Artigo 1º: Fica autorizada a realização do Processo Seletivo nº 003/2024 para contratação temporária de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º: Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado 003/2024.

I – Presidente, Alan Cezar Alves de Souza – Professor – Matrícula 549-11;

II – Membro, Valéria Rodrigues dos Santos – Professora- Matrícula 523-1;

III – Membro, Ronaldo Ferreira da Silva - Professor – Matrícula 378-12.

Artigo 3º: A comissão terá por finalidade:

I - Coordenar, Preparar, Executar, Julgar, Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no

regulamento geral do Edital.

II - Zelar pelo bom andamento do certame.

Artigo 4º: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL XXIII - PROCESSO SELETIVO Nº 023/2023

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 023/2023, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro - Água Clara/MS, no horário das 07h às 13h do dia 26/02/2024 ao dia 27/02/2024, munidos de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Educação decorrentes de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para: licença para tratamento de saúde; licença gestante; afastamento para tratar de interesses particulares; licença de saúde para tratamento de pessoa da família; readaptação; função gratificada, cargos em comissão ou em confiança; licença sindical; cargos em vacância e licença para agente político.

Não se omite que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1001/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ANO IV

nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I PROCESSO SELETIVO Nº 023/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

| 09. CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA | | | |
|---------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------|------|
| Classificação | Inscrição | Candidato | Nota |
| 8. | 0501 | Alessandra Oliveira dos Santos | 4,0 |

| 10. CARGO: ATENDENTE INFANTIL – ZONA URBANA | | | |
|---------------------------------------------|-----------|------------------------------------|------|
| Classificação | Inscrição | Candidato | Nota |
| 33. | 0739 | Selma Oliveira de Souza da Silva | 7,50 |
| 34. | 0746 | Heloisa França da Cruz | 7,50 |
| 35. | 0707 | Heloysa Fernanda do Nascimento | 7,00 |
| 36. | 0767 | Jaqueline Fonseca Gomes | 6,50 |
| 37. | 0751 | Natalia Perina Cordeiro dos Santos | 6,00 |
| 38. | 0760 | Pamela F. Santos | 6,00 |
| 39. | 0783 | Rute Borges dos Santos da Luz | 6,00 |
| 40. | 0793 | Jakeline Mendes da Silva Leite | 6,00 |
| 41. | 0719 | Elaine Cristina da Silva | 5,50 |
| 42. | 0735 | Demini Pereira de Melo | 5,50 |
| 43. | 0749 | Angélica da Silva Muniz | 5,00 |
| 44. | 0772 | Luzia Inácio Rodrigues Amorim | 5,00 |
| 45. | 0728 | Mariene Arcanjo dos Santos | 4,50 |

| 12. CARGO: ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA – ZONA URBANA | | | |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------|------|
| Classificação | Inscrição | Candidato | Nota |
| 35. | 0649 | Stefane Batista da Silva | 17,0 |
| 36. | 0697 | Marilene Oliveira Batista da Silva | 17,0 |
| 37. | 0665 | Ivete Oliveira de Araujo Souza | 16,5 |
| 38. | 0659 | Marisa Onça Rodrigues | 16,5 |
| 39. | 0680 | Marcia Cristina Apolinário | 16,5 |
| 40. | 0667 | Maria Rodrigues Calixto Araujo | 16,0 |
| 41. | 0690 | Naide Nunes de Sena | 16,0 |
| 42. | 0611 | Raquel Paulina dos Santos | 15,0 |
| 43. | 0643 | Natália de Oliveira Martins | 15,0 |
| 44. | 0660 | Tatiane Cristina Barravieira | 15,0 |
| 45. | 0698 | Ataluana Damaris de Oliveira | 15,0 |
| 46. | 0630 | Eletícia Cristina da Silva | 15,0 |
| 47. | 0615 | Luana Amorim Araquan | 15,0 |
| 48. | 0653 | Isabela de Souza Lima | 15,0 |
| 49. | 0645 | Ana Maria Araújo Cavalcante | 14,5 |
| 50. | 0663 | Luciana Schuquel Motta Schimidt | 14,0 |
| 51. | 0624 | Ana Paula Apolinário | 13,5 |
| 52. | 0688 | Elma Aparecida dos Santos Barbosa | 12,5 |

| 15. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA | | | |
|---------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------|------|
| Classificação | Inscrição | Candidato | Nota |
| 24. | 0234 | Patrícia Batista Dutra Rodrigues | 27,5 |

| 17. CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA | | | |
|--------------------------------------------------|-----------|---------------------------|------|
| Classificação | Inscrição | Candidato | Nota |
| 6. | 0301 | Arilma de Souza Rodrigues | 7,5 |

| 20. CARGO: INSPETOR DE ALUNOS – ZONA URBANA | | | |
|---------------------------------------------|-----------|---------------------------|------|
| Classificação | Inscrição | Candidato | Nota |
| 14. | 0807 | Flávio Corsino Da Fonseca | 17,5 |
| 15. | 0815 | Jovina Martins Dos Santos | 16,5 |
| 16. | 0851 | Marcia Cristina Bortoleto | 16,0 |

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – EDITAL I – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024.

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 001/2024, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DAS APROVADAS E CLASSIFICADAS, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro, no horário das 07h às 13h, do dia 26/02/2024 ao dia 28/02/2024, munidas de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação decorrentes de cargos em vacância.

Não se omite que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DAYANE ROSA PERES
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

| 10. Cargo: Educador/Cuidador | | | |
|------------------------------|-----------|---------------------------|------|
| Classificação | Inscrição | Candidato | Nota |
| 26º | 1011 | Josiane Soares dos Santos | 0,0 |
| 27º | 1010 | Eloisa Rodrigues Pereira | 0,0 |



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1001/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ANO IV

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER
TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS – EDITAL I – PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2024.**

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 001/2024, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro, no horário das 07h às 13h, do dia 26/02/2024 ao dia 27/02/2024, munidos de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

**ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024
JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vaga da Secretaria Municipal de Educação decorrente de cargo em vacância.

Não se omite que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024**

| 14. Cargo: Cozinheira (zona urbana) | | | |
|-------------------------------------|-----------|----------------------------|------|
| Classificação | Inscrição | Candidato | Nota |
| 7º | 1417 | Maria de Lurdes Pereira | 10,5 |
| 8º | 1433 | Vanusa Pasini Alves | 10,0 |
| 9º | 1441 | Maria Gilda Peres da Silva | 10,0 |
| 10º | 1440 | Joana Pereira | 10,0 |

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER
TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS – EDITAL I – PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2024.**

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 001/2024, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro, no horário das 07h às 13h, do dia 26/02/2024 ao dia 27/02/2024, munidos de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

**ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024
JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Saúde decorrente de cargos em vacância.

Não se omite que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEX DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024**

| 16. Cargo: Vigia | | | |
|------------------|-----------|------------------------------|------|
| Classificação | Inscrição | Candidato | Nota |
| 10º | 1643 | Wanderson Gomes de Souza | 3,5 |
| 11º | 1647 | Janete de Oliveira Pereira | 3,0 |
| 12º | 1642 | José Felix Sales | 3,0 |
| 13º | 1622 | Cosme Lourencio da Silva | 3,0 |
| 14º | 1646 | Raimundo Gonzaga da Silva | 3,0 |
| 15º | 1606 | Tiago Fernando Alves Martins | 2,5 |



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1001/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ANO IV

EDITAL II

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 315, de 23 de fevereiro de 2024, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares.

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

1.1.1. – Licença para tratamento de Saúde;

1.1.2 – Licença gestante.

1.1.3. – Afastamento para tratar de interesses particulares;

1.1.4. – Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;

1.1.5. – Readaptação;

1.1.6. – Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;

1.1.7. – Licença sindical;

1.1.8. – Licença para agente político;

1.1.9. – Cargos em vacância.

2. Da validade do processo seletivo

2.1. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais um ano.

3. Da jornada de trabalho

3.1. A contratação será de 40 horas de acordo com a previsão do cargo ocupado.

4. Requisitos para participação e posterior contratação

4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72;

4.2. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

4.4. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.5. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos nos quadros dos Anexos I e II do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

5. Do quantitativo de vagas

5.1. O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de

pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte das Secretarias Municipais, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

5.2. As funções que comporão o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo III deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação vigente:

5.2.1 – Pedreiro

5.2.2 – Operador de Máquinas

5.2.3 – Operador de Cadastro Único

5.2.4 – Auxiliar de Consultório Odontológico

5.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

6. Do local de trabalho

6.1. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara, podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão municipal, de acordo com a disponibilidade das vagas e o excepcional interesse público.

7. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

7.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício da função.

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

7.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

7.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

7.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

7.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

7.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

7.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1001/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ANO IV

concorrência geral, observada a ordem de classificação.

8. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

8.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Dr. Munir Thomé – 05, Centro Velho, Água Clara - MS, no horário das 7h às 11h das 13h às 17 h, no dia **27 de fevereiro de 2024**.

8.1.1 – Sala 01: Pedreiro – Operador de Máquinas – Operador de Cadastro Único – Auxiliar de Consultório Odontológico

8.2. A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

8.3. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I e II deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

8.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

8.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

8.5.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

8.5.2. Fotocópia da cédula de identidade;

8.5.3. Fotocópia do CPF;

8.5.4. Comprovante de Residência;

8.5.5. Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

8.6. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

8.7. Serão considerados como comprovante de Tempo de Serviço:

8.7.1. Declaração assinada pelo Departamento de Recursos Humanos;

8.7.2. Carteira de Trabalho (cópia da página de admissão e demissão);

8.7.3. Certidão de Tempo de Contribuição ou Extrato Previdenciário emitido pelo INSS (Disponível no site <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

8.8. Não será aceita a apresentação de mais de 02 (dois) certificados que compreendam o mesmo lapso temporal.

8.9. Não será aceita inscrição por, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

8.10. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

8.11. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

8.12. As informações prestadas na ficha de inscrição são de

inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. Da Seleção, Resultados e Recursos

9.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

9.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

9.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

9.1.3. O envelope deverá ser lacrado na presença da comissão e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e Comprovante de Residência, seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

9.1.4. A relação dos Títulos e suas pontuações estão no Anexo I e II deste Edital.

9.1.5. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

9.1.6. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

b) Tiver o maior número de dependentes;

c) For mais idoso;

d) Sorteio público;

9.1.6.1. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

9.1.7. Serão considerados válidos os certificados expedidos a partir do ano de 2019 e até o último dia do mês de janeiro de 2024.

9.1.8. Só serão aceitos até dois certificados que possuam o exato lapso temporal na área de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, desde que com carga horária compatível ao período.

9.2. A Relação de Candidatos Inscritos, Resultado Preliminar e o Resultado Definitivo do processo de seleção serão divulgados no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.3. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de cada etapa do processo, contados a partir do primeiro dia útil da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração, sito à Prefeitura Municipal, em formulário próprio constante no ANEXO IV.

9.5. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

a) Nome do recorrente.

b) Endereço completo.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1001/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ANO IV

c) Inscrição.

d) Cargo pretendido.

e) Motivação e/ou justificativa.

9.5.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

9.6. Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

9.9. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.10. Após recebimento de todas as inscrições será publicada Relação de Inscritos, disponível no site <http://www.pmaguacleara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.11. Após julgados todos os recursos apresentados na Relação de Inscritos, será publicado o Resultado Preliminar, disponível no site <http://www.pmaguacleara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.12. Após julgados todos os recursos apresentados no Resultado Preliminar, será publicado a Classificação Final, disponível no site <http://www.pmaguacleara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

10. Da Documentação Necessária Para Efetivação Da Contratação após a convocação

10.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia (xerox) da Cédula de Identidade - RG

b) Fotocópia (xerox) do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.(M.F.);

c) Certidão de Nascimento, se casado trazer a Certidão de Casamento;

d) Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir) e CPF dos dependentes;

e) Fotocópia (xerox) do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral. Se não tiver o comprovante entregue pelo mesário tirar certidão de quitação no site da **JUSTIÇA ELEITORAL**; (www.tre-ms.jus.br)

f) Fotocópia (xerox) do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

g) Atestado de Saúde Ocupacional - Clínica do Trabalho **FUNÇÃO**;

h) Fotocópia (xerox) de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;

i) Declaração de Bens (modelo no google). Se faz Declaração de Imposto de Renda, trazer a parte que menciona os bens declarados;

j) Fotocópia (xerox) da carteira de Trabalho frente e verso da página da foto ;

k) Fotocópia (xerox) de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito);

l) Fotocópia (xerox) da carteira de registro no Órgão de Classe (quando for o caso);

m) Comprovante de endereço atual;

n) Número de Telefone fixo e/ou celular e E-mail para contato;

o) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso). Categoria D para os motoristas;

p) 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente;

q) Consulta de Qualificação Cadastral do CPF no eSocial; (nome cadastrado na Receita Federal) (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

r) Certidão Negativa de Ações Cíveis da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br)

s) Certidão Negativa de Ações Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br).

t) Comprovante de abertura de conta corrente bancária do Banco Bradesco S/A. Se já tem a conta aberta trazer o Xerox da parte que consta o número da conta.

11. Da Homologação, vigência e contratação.

11.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

11.2. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência das Secretarias Municipais.

11.3. O candidato deverá obedecer ao prazo de apresentação previsto em edital, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

11.4. O candidato deverá acompanhar as convocações por meio do diário oficial do Município no site <http://www.pmaguacleara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, e se apresentar dentro do prazo previsto em edital.

11.5. A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes.

11.6. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

11.7. A vigência contratual será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Água Clara – MS, 23 de fevereiro de 2024.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente

RAFAEL APARECIDO NASCIMENTO MINHO
Membro

JESSICA COSTA CORIM VITAL
Membro



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1001/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ANO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024.
FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS
Cargos de Nível Médio
Auxiliar de Consultório Odontológico - Operador de Cadastro Único

| | | |
|-----------|-----------|------------------|
| NOME: | CPF: | Nº DE INSCRIÇÃO: |
| RG: | | DATA DE NASC: |
| ENDEREÇO: | | CARGO: |
| BAIRRO: | TELEFONE: | CIDADE: |

TÍTULOS APRESENTADOS
Formação Profissional

| TÍTULO | Total de Máximo por Títulos | Ponto por Título | Total Máximo de Pontos | Títulos Apresentados | Atesto de Recebimento |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|
| Conclusão de curso de especialização na área Lato Senso em nível de Especialização com no mínimo 360 horas. | 01 | 3,5 | 3,5 | | |
| Conclusão de escolaridade superior ao exigido para a vaga. | 01 | 2,5 | 2,5 | | |

Capacitação e aperfeiçoamento

| TÍTULO | Total de Máximo de Títulos | Ponto por Título | Total Máximo de Pontos | Títulos Apresentados | Atesto de Recebimento |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|
| Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área acima de 60 horas. | 02 | 2,0 | 4,0 | | |
| Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 40 horas até 59 horas. | 02 | 1,5 | 3,0 | | |
| Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas. | 03 | 1,0 | 3,0 | | |
| Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 10 horas até 19 horas. | 04 | 1,0 | 4,0 | | |

Tempo de Serviço

| Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 1,0 pontos para cada 6 meses. | Total de Máximo de Tempo a apresentar | Total Máximo de Pontos |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|
| | 4 Anos | 8,0 pontos |

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ___/___/___ Ass. Candidato _____

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1001/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ANO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO II PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024. FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ELEMENTAR. Operador de Máquinas - Pedreiro.

| | | |
|-----------|-----------|------------------|
| NOME: | | Nº DE INSCRIÇÃO: |
| RG: | CPF: | DATA DE NASC: |
| ENDEREÇO: | | CARGO: |
| BAIRRO: | TELEFONE: | CIDADE: |

TÍTULOS APRESENTADOS Formação Profissional

| TÍTULO | Total Máximo de Títulos | Ponto por Título | Total Máximo de Pontos | Total de Títulos Apresentados | Atesto de Recebimento |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| Conclusão de curso técnico profissionalizante ou em nível médio. | 01 | 1,5 | 1,5 | | |
| Conclusão de escolaridade superior ao exigido para vaga. | 01 | 1,0 | 1,0 | | |

Capacitação e aperfeiçoamento

| TÍTULO | Total de Máximo de Títulos a apresentar | Ponto por Título | Total Máximo de Pontos | Títulos Apresentados | Atesto de Recebimento |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|
| Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área acima de 60 horas. | 01 | 2,5 | 2,5 | | |
| Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 40 horas até 59 horas. | 02 | 2,0 | 4,0 | | |
| Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas. | 03 | 1,5 | 4,5 | | |
| Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 03 horas até 19 horas. | 04 | 1,5 | 6,0 | | |

Tempo de Serviço

| Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 1,0 pontos para cada 6 meses. | Total de Máximo de Tempo a apresentar | Total Máximo de Pontos |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|
| | 5 Anos | 10,0 pontos |

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ___/___/___

Ass. Candidato _____

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1001/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ANO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO III PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024. DOS CARGOS

| | Cargo | Requisitos (Escolaridade) | Carga Horária (Horas Semanais) |
|----|--------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------|
| 01 | Pedreiro | Alfabetizado | 40 horas |
| 02 | Operador de Máquinas | Ensino Fundamental e CNH "B" | 40 horas |
| 03 | Operador de Cadastro Único | Ensino Médio | 40 horas |
| 04 | Auxiliar de Consultório Odontológico | Ensino Médio | 40 horas |

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1001/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ANO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024.
FORMULÁRIO DE RECURSO

| | | |
|-----------|-----------|------------------|
| NOME: | | Nº DE INSCRIÇÃO: |
| RG: | CPF: | DATA DE NASC: |
| ENDEREÇO: | TELEFONE: | CARGO: |
| BAIRRO: | | CIDADE: |

JUSTIFICATIVAS

ÁGUA CLARA, ____ DE ____ DE ____.

RECORRENTE

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1001/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ANO IV

EDITAL III

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 316, de vinte e três de fevereiro de 2024, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

1.1.1. – Licença para tratamento de Saúde;

1.1.2. – Licença gestante.

1.1.3. – Afastamento para tratar de interesses particulares;

1.1.4. – Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;

1.1.5. – Readaptação;

1.1.6. – Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;

1.1.7. – Licença sindical;

1.1.8. – Licença para agente político;

1.1.9. – Cargos em vacância

2. Da validade do processo seletivo

2.1. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade durante o ano escolar de 2024.

3. Da jornada de trabalho

3.1. A contratação será para 20 ou 40 horas semanais de acordo com a necessidade da Administração Pública e experiência profissional.

4. Requisitos para participação e posterior contratação

4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72;

4.2. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

4.4. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.5. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos no quadro do Anexo I do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

5. Do quantitativo de vagas

5.1. O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando

definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte da Secretaria Municipal de Educação, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

5.2. As funções que compoem o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo II deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação educacional vigente:

5.2.1 - Professor Pedagogo – (Zona Rural);

5.2.2 – Professor de Língua Portuguesa- (Zona Rural);

5.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

5.4. Em casos de aulas excedentes que não fecham uma carga horária completa essas aulas serão destinadas aos candidatos aptos no referido processo com remuneração proporcional a carga horária.

6. Do local de trabalho

6.1. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão da Administração Municipal respeitado o critério territorial (Rural) de acordo com a disponibilidade das vagas.

7. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

7.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como exercício da função.

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

7.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência por escrito.

7.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

7.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

7.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

7.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1001/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ANO IV

excluído do certame.

7.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

8. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

8.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Dr. Munir Thomé – 05 Centro Velho, Água Clara - MS, no horário das 7h às 11h das 13h às 17 h, no dia **27 de fevereiro de 2024**.

7.1.1. Sala 02: Professor Pedagogo – (Zona Rural) e Professor de Língua Portuguesa- (Zona Rural);

8.1.2. A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

8.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I, deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

8.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

8.4.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

8.4.2. Fotocópia da cédula de identidade;

8.4.3. Fotocópia do CPF;

8.4.4. Comprovante de Residência;

8.4.5. Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

8.4.6. Certidão de nascimento dos dependentes para critério de desempate (se houver)

8.4.7. Comprovação de serviços prestados para Justiça Eleitoral ou Justiça Penal – Júri para Critérios de desempate (se houver)

8.5. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

8.6. Não será aceita via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

8.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8.8. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador

regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

8.9. Serão considerados como comprovante de Tempo de Serviço:

8.9.1. Declaração assinada pelo Departamento de Recursos Humanos;

8.9.2. Carteira de Trabalho;

8.9.3. Certidão de Tempo de Contribuição ou Extrato Previdenciário emitido pelo INSS (Disponível no site www.meuinss.gov.br) ou Previdência Privada.

9. Da Seleção, Resultados e Recursos

9.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

9.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

9.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

9.1.3. O envelope deverá ser lacrado, pós conferência, na presença do candidato e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Cursos de Formação, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

9.1.4. A relação dos Títulos e sua pontuação está no ANEXO I desde Edital.

9.1.5. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

9.1.6. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior nota em formação profissional;

b) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

c) Tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral;

d) Tiver prestado serviço à Justiça Penal (júri);

e) Tiver o maior número de dependentes;

f) For mais idoso;

g) Servidor com Pontuação satisfatória na avaliação de desempenho;

h) Sorteio público;

9.1.6.1. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

9.1.7. A validade dos certificados será a partir de 30 de janeiro de 2019 limitando-se a certificados expedidos até o último dia do mês de janeiro de 2024.

9.1.8. Não serão aceitos certificados que possuam o exato lapso temporal na área de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

9.1.9. Após recebimento de todas as inscrições será publicada Relação de Inscritos, disponível no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.1.10. Após julgados todos os recursos apresentados na Relação de Inscritos, será publicado o Resultado Preliminar, disponível no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.1.11. Após julgados todos os recursos apresentados no



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1001/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ANO IV

Resultado Preliminar, será publicado a Classificação Final, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.2. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Doutor Munir Thomé, 05, Centro Velho ou pelo email educacao@pmaguaclara.ms.gov.br, em formulário próprio constante no ANEXO III.

9.4. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- Nome do recorrente.
- Endereço completo.
- Inscrição.
- Cargo.
- Motivação e/ou justificativa.

9.4.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

9.5. Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

9.8. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.9. Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado e Classificação Final estará disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

10. Da Documentação Necessária Para Efetivação Da Contratação Após a Convocação

10.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

d) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;

e) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;

f) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);

g) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes;

h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como inscrição no respectivo conselho, quando for o caso;

i) Certificado militar, quando for o caso;

j) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;

k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;

l) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho - CTPS;

m) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).

11. Da Homologação, vigência e contratação.

11.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

11.2. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

11.3. O candidato terá o prazo de 24 horas a partir da publicação de sua convocação, para se apresentar a Superintendência de Recursos Humanos.

11.4. A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes, atendendo às carências da rede municipal de ensino.

11.5. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

11.6. O referido certame terá a vigência durante o ano escolar de 2024.

Água Clara - MS, 23 de fevereiro de 2024.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente

VALÉRIA RODRIGUES DOS SANTOS
Membro

RONALDO FERREIRA DA SILVA
Membro



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1001/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ANO IV



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024.
FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS
Cargos de Nível Superior

Professor Pedagogo – (Zona Rural) e Professor de Língua Portuguesa- (Zona Rural);

| | | |
|-----------|-----------|------------------|
| NOME: | | Nº DE INSCRIÇÃO: |
| RG: | CPF: | DATA DE NASC: |
| ENDEREÇO: | | CARGO: |
| BAIRRO: | TELEFONE: | CIDADE: |

TÍTULOS APRESENTADOS
Formação Profissional

| TÍTULO | Total de Títulos máximo | Ponto por Título | Total máximo de pontos | Total de títulos apresentados | Atesto o recebimento |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|------------------------|-------------------------------|----------------------|
| Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado. | 01 | 3,0 | 3,0 | | |
| Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado. | 01 | 2,5 | 2,5 | | |
| Conclusão de curso de especialização na área Lato Sensus em nível de Especialização com no mínimo 360 horas. | 01 | 2,0 | 2,0 | | |

Capacitação e Aperfeiçoamento

| TÍTULO | Total de Títulos | Ponto por Título | Total máximo de pontos | Total apresentado | Atesto o recebimento |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------------|-------------------|----------------------|
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 181 até 360 horas | 01 | 1,5 | 1,5 | | |
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 101 até 180 horas | 02 | 1,5 | 3,0 | | |
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 61 até 100 horas. | 02 | 1,0 | 2,0 | | |
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com 41 até 60 horas. | 02 | 1,0 | 2,0 | | |
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 31 até 40 horas. | 03 | 1,0 | 3,0 | | |
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 até 30 horas. | 03 | 1,0 | 3,0 | | |
| Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com de 05 horas até 19 horas. | 03 | 1,0 | 3,0 | | |
| Aprovação em Concurso Público | 02 | 0,5 | 1,0 | | |

Tempo de Serviço

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------------|
| Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 3.0 pontos a cada ano letivo. | 4 anos | 12 pontos | Declarações |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------------|

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ___/___/___ Ass. Candidato _____

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semcefinancas@gmail.com Telefone: (67) 32391501
R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1001/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ANO IV



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024.
DOS CARGOS

| CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Professor Pedagogo (Zona Rural) | Curso de Graduação ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para ministrar aulas nas séries iniciais | 20 horas |
| Professor de Língua Portuguesa (Zona Rural) | Curso de Graduação ou Licenciatura em Letras | 20 horas |

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecefinancas@gmail.com Telefone: (67) 32391501
R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1001/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ANO IV



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024.
FORMULÁRIO DE RECURSO

| | | |
|-----------|------|------------------|
| NOME: | | Nº DE INSCRIÇÃO: |
| RG: | CPF: | DATA DE NASC: |
| ENDEREÇO: | | CARGO: |
| BAIRRO: | | CIDADE: |

JUSTIFICATIVAS

EMBASAMENTO LEGAL

ÁGUA CLARA, ____ DE ____ DE ____.

RECORRENTE

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecefinancas@gmail.com Telefone: (67) 32391501
R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000